



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA – 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ PUBLICA:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026:** SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Nassara Menezes de Santana
- CNPJ: 13.626.205.0001-29
- Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro
- Tel: (075) 3247-3800



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE IRARÁ**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura,
por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as
regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Irará.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc- PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Irará.

2.2 Quantidade de projetos selecionados



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Serão selecionados **09** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de **R\$ 105.000,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder:	2 - Poder Executivo
ÓRGÃO:	2-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA:	14- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Unidade:	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade:	2.079-PROMOÇÃO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS.
Elemento de despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor:	R\$ 105.000,00

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital, seguindo o cronograma apresentado neste item, com todos os prazos em dias corridos, salvo onde indicado o contrário.

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições:	10 a 21/08/2026
Período de Avaliação de Mérito Cultura:	24 a 28/08/2026
Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito Cultura:	31/08/2026
Período de Interposição de Recursos da Fase de Seleção:	01 a 04/09/2026
Resultado Final após interposição dos Recursos da fase de Seleção:	08/09/2026
Período de Habilitação das propostas selecionadas:	09/09 a 18/09/2026
Resultado Preliminar da Habilitação:	19/09/2026
Período de Interposição de Recursos da Fase de Habilitação:	21/09 a 23/09/2026
Resultado Final após interposição dos Recursos da fase de Habilitação:	24/09/2026
Assinatura do Termo de Recebimento:	25/09 a 02/10/2026



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Período para repasse de recursos aos contemplados:

05 a 09/10/2026

§ 1º As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações nos canais oficiais de informação, diário oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Irará.

§ 2º Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade e oportunidade justificada pela da Secretaria de Cultura e Turismo, mediante ampla publicidade para os interessados.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no que comprovadamente atue no **município de Irará** há pelo menos **03 (três)** anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministé-



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



rio Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas Nº item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, **no máximo 02 (dois)** projetos e poderá ser contemplado com **no máximo 01 (um)** projeto. Em caso de um mesmo proponente se inscrever em mais de um projeto na mesma categoria, **vale a última inscrição**. O proponente que tiver projetos aprovados em mais de uma categoria terá de optar por um único projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio online, a partir de link disponível na página <https://irara.ba.gov.br/pnab>, ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo com endereço à Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro, Irará/BA, a seguinte documentação obrigatória:

- A. Formulário de inscrição (**Anexo II**)
- B. Plano de Trabalho (projeto), conforme **Anexo III**;
- C. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- D. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- E. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



F. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Nº Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Nº Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- I. Pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;
- II. Pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;
- III. Pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VIII e Anexo IX**.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Irará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo de execução cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO** vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte dessa **COMISSÃO DE SELEÇÃO 03 (três)** técnicos da SECEL e **02 (dois)**



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



membros do Conselho de Cultura, indicados administrativamente.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. Nº caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



DE IRARÁ publicado no site oficial www.irara.ba.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, que deve ser apresentado por meio de correio eletrônico secel@irara.ba.gov.br ou por escrito na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Praça Pedro Nogueira, 290 - CEP 44.255-000, Centro, Irará-BA no prazo de **03 (três) dias úteis**, [conforme inciso III do ART. 9º da LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IRARÁ** publicado no site oficial www.irara.ba.gov.br.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I. Categorias com maior número de inscritos que não tenham sido contemplados.
- II. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no cronograma do item 2.4, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email secel@irara.ba.gov.br ou por meio presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, com endereço à Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro, Irará/BA, os seguintes documentos, conforme a natureza do proponente:

9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão negativa de débitos relativos ao crédito tributário estadual;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos ao município de Irará;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Nº site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos respectivos;
- VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO** devidamente assinada pelos membros, conforme **Anexo VII**;
- II. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- III. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- IV. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias em nome do representante do grupo;
- V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- VI. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, devendo ser apresentado em formulário específico (**Anexo X**) por meio do email secel@irara.ba.gov.br ou entregue por escrito na sede da SECULT situada à Praça Pedro Nogueira, 290, Centro, Irará-BA no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Irará, podendo ser consultado no sítio eletrônico www.irara.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo titular responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Irará de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, respeitando-se os regulamentos do período eleitoral, quando este em vigor.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Irará

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a **Lei nº 14.903/2024** e o **Decreto nº 11.453/2023** que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Irará

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSICÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Irará publicado no sítio eletrônico www.irara.ba.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Irará e nas mídias sociais oficiais.



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secel@irara.ba.gov.br e telefone (75) 3247 3800.

Os casos omissos ficarão a cargo da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** conjuntamente com o titular da pasta.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte dias) após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso



Documento assinado digitalmente
NASSARA MENEZES DE SANTANA
Data: 07/08/2026 18:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nassara Menezes de Santana

PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
DANILO DE SANTANA PIRES
Data: 07/08/2026 11:13:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danilo de Santana Pires

Secretario de cultura e turismo



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

1. Até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para CATEGORIA - **FESTIVAL DE ARTES**;
2. Até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para CATEGORIA - **AUDIOVISUAL**;
3. Até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para CATEGORIA - **QUILOMBOLA**;
4. Até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para CATEGORIA - **FEIRA DE ARTESANATO**.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As proposições apresentadas para cada categoria deverão corresponder às descrições que se seguem abaixo:

A - FESTIVAL DE ARTES - R\$ 20.000,00

O que é?

Esse instrumento de política pública considera **Festival de Artes** um evento cultural temporário que celebra a criatividade humana, reunindo **múltiplos formatos expressivos como música, teatro, dança, cinema e artes visuais**. Ele ocupa espaços públicos ou específicos por um período determinado para promover o acesso à cultura e a troca de experiências.

O que deve constar na proposta?

As propostas a serem encaminhadas para essa categoria deverão considerar a **diversidade**: incluir várias linguagens artísticas em uma mesma programação; **temporalidade**: acontecer em tempo limitado, como dias, fins de semana ou semanas; **encontro**: promover a aproximação de artistas, comunidade e o público em geral para vivências coletivas.

Critérios de Seleção e Pontuação

Mérito e Autenticidade Cultural: levar-se-á em conta se a proposta contempla genuinamente manifestações de arte popular, tradicional ou de raiz (como capoeira, bumba meu boi, reisado, artesanato, entre outras).

Trajatória e Histórico: será valorizada a vivência do proponente, grupo ou mestre dentro da comunidade, considerando portfólio simples, cartas de recomendação ou autodeclaração.



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Relevância Social e Local: Pontuar o impacto da apresentação ou oficina na valorização da cultura da região e o estímulo à transmissão de saberes para as novas gerações.

Viabilidade de Execução: Checar se o proponente demonstra capacidade real de realizar a apresentação ou oficina dentro do prazo e do formato propostos no festival.

Critérios de Acessibilidade e Ações Afirmativas

Inclusão e Diversidade: pontos extras para propostas lideradas por ou direcionadas a mulheres, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou comunidades tradicionais.

Acessibilidade do Evento: incluir medidas básicas de inclusão no formato simplificado (como tradução em Libras em alguma fala/oficina ou espaço acessível para o público).

Serão contemplados neste edital um total de **02 (DOIS)** projetos de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada. Totalizando **R\$ 20.000,00**.

B - ARTE QUILOMBOLA - R\$ 25.000,00

O que é?

O presente instrumento entende como **Arte Quilombola** as manifestações culturais que caracterizam a identidade afro-brasileira de comunidades remanescentes de quilombo.

O que deve constar na proposta?

Para efeito de pontuação serão consideradas manifestações como: **samba de roda, capoeira, artesanato (cerâmica, trançado de cipós ou fibras, rezas, culinária, benzimentos, etc.)** as quais deverão estar contempladas, ao menos em parte, dentro da proposta, que, por sua vez, poderá constituir-se em feira, encontro, festival ou o que melhor possa alcançar os objetivos.

A linguagem ou as linguagens que servirão de plataforma para a promoção dessas manifestações poderá ser aquela que melhor se adeque à realidade comunitária na qual se desenvolverão as ações.

Critérios de Seleção e Pontuação

Mérito e Autenticidade Cultural: levar-se-á em conta se a proposta contempla o maior número das manifestações culturais assinaladas acima;

Trajetória e Histórico: será valorizada a vivência do proponente, grupo ou mestre dentro da comunidade, considerando portfólio simples, cartas de recomendação ou autodeclaração;

Relevância Social e Local: pontuar o impacto da proposta na valorização da cultura da região e o estímulo à transmissão de saberes para as novas gerações, bem como



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



a integração entre comunidades;

Viabilidade de Execução: checar se o proponente demonstra capacidade real de executar a proposta dentro do prazo e do formato propostos na inscrição, conforme demonstre com portfólio.

Critérios de Acessibilidade e Ações Afirmativas

Inclusão e Diversidade: pontos extras para propostas lideradas por ou direcionadas a mulheres, pessoas com deficiência ou comunidades tradicionais.

Acessibilidade do Evento: incluir medidas básicas de inclusão no formato simplificado (como tradução em Libras em alguma fala/oficina ou espaço acessível para o público).

Atenção! O proponente **obrigatoriamente** necessita ser morador de comunidade quilombola de Irará há pelo menos **03 (três)** anos devidamente comprovado (a comprovação poderá ser por meio de declaração assinada por liderança reconhecidamente aceita pela comunidade em tela).

Será contemplado neste edital um total de **01 (UM)** projeto no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** cada.

C - AUDIOVISUAL - R\$ 40.000,00

Aqui entende-se por **audiovisual** as produções artístico-culturais que registrem em forma de áudio e/ou vídeo a cultura produzida no município de Irará.

Critérios de Mérito Cultural e Avaliação

Valorização da Cultura Local: qual a relevância do projeto para o fortalecimento da identidade, dos artistas e das narrativas do município?

Valorização da Cultura Regional: que contribuição a proposta traz para a integração, memória e difusão dos elementos culturais municipais e regionais;

Valorização da Cultura Estadual: diálogo do projeto com as diretrizes e a diversidade das manifestações culturais do estado;

Valorização da Cultura Nacional: Potencial de projeção da obra para dialogar com a identidade, o patrimônio e o mercado audiovisual de todo o país.

Coerência e Clareza: clareza na proposta, consistência do roteiro ou sinopse e viabilidade de execução do plano de trabalho.

Trajetória do Proponente: Experiência ou portfólio do realizador, diretor ou da equipe técnica envolvida na área cultural.

Impacto Social e Territorial: Valorização da cultura regional, contrapartida social ou o alcance pretendido junto ao público-alvo.



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



CrITÉRIOS de Ações Afirmativas e Acessibilidade

Pontuação por Cotas: Bônus cumulativos de nota para propostas apresentadas ou protagonizadas por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres, LGBTQI-APN+, pessoas com deficiência (PcD) e povos tradicionais.

Acessibilidade Obrigatória: contempla medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional na obra final ou na entrega do projeto (como legendas, audiodescrição ou tradução em Libras).

CrITÉRIOS Administrativos e de Elegibilidade

Condição de Residência: comprovação de domicílio ou atuação comprovada no município/estado por um período mínimo **3 a 5 (três a cinco)** anos.

Limites de Inscrição: a quantidade máxima de projetos que um mesmo agente cultural pode ter aprovado no mesmo edital será de **01 (um)** projeto.

Adequação Orçamentária: os custos apresentados na planilha financeira dialoga com a realidade dos preços praticados no mercado local para o audiovisual.

D - FEIRA DE ARTESANATO - R\$ 20.000,00

O que é?

Esse instrumento de política pública considera **Feira de Artesanato** um evento cultural temporário que celebra a criatividade humana, reunindo **múltiplos formatos e técnicas do artesanato**. Ele ocupa espaços públicos ou específicos por um período determinado para promover o acesso à cultura e a troca de experiências.

O que deve constar na proposta?

As propostas a serem encaminhadas para essa categoria deverão considerar a **diversidade**: incluir várias linguagens artesanatos em uma mesma programação; **temporalidade**: acontecer em tempo limitado, como dias, fins de semana ou semanas; **encontro**: promover a aproximação de artesãos, comunidade e o público em geral para vivências coletivas.

CrITÉRIOS de Seleção e Pontuação

Mérito e Autenticidade Cultural: levar-se-á em conta se a proposta contempla genuinamente manifestações do artesanato popular, tradicional ou de raiz (**como cerâmica, fibras (cipó, capim), bordado, pintura em tecido, madeira, restos naturais (frutos, sementes, troncos), metais, trançados**).

Trajetória e Histórico: será valorizada a vivência do proponente, grupo ou mestre dentro da comunidade, considerando portfólio simples, cartas de recomendação ou autodeclaração.

Relevância Social e Local: Pontuar o impacto da feira na valorização da cultura da região e o estímulo à transmissão de saberes para as novas gerações.

Viabilidade de Execução: Checar se o proponente demonstra capacidade real de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



realizar a apresentação ou oficina dentro do prazo e do formato propostos no festival.

Críticos de Acessibilidade e Ações Afirmativas

Inclusão e Diversidade: pontos extras para propostas lideradas por ou direcionadas a mulheres, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou comunidades tradicionais.

Acessibilidade do Evento: incluir medidas básicas de inclusão no formato simplificado (como tradução em Libras em alguma fala/oficina ou espaço acessível para o público).

Serão contemplados neste edital um total de **02 (DOIS)** projetos de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada. Totalizando **R\$ 20.000,00**.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	FESTIVAL DE ARTES	CULTURA QUILOM-BOLA	AUDIOVISUAL	FEIRA DE ARTESANATO
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	02	01	04	02
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-	-	1	-
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-	-	-	-
COTAS PARA PCD	-	-	-	-
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	02	01	04	02
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO 02

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física () Microempendedor individual – MEI

a. Nome Completo:

b. Nome artístico ou nome social (se houver):

c. CPF:

d. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

e. Data de nascimento:

f. E-mail:

g. Telefone:

h. Endereço completo:

i. Cidade:

j. Estado:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



k. CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- () Sim () Não

1. Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

2. Orientação sexual:

- () Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

3. Raça, cor ou etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

4. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Sim, Visual
- () Sim, Múltipla
- () Sim, Transtorno do Espectro Autista
- () Sim, Outra (indicar qual)

5. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

6. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
- () De 1,00 a 500,00
- () De 501,00 a 1.000,00
- () De 1.001,00 a 2.000,00
- () De 2.001,00 a 3.000,00
- () De 3.001,00 a 5.000,00
- () De 5.001,00 a 10.000,00
- () De 10.001,00 a 20.000,00
- () De 20.001,00 a 100.000,00
- () Acima de 100.000,00

7. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

8. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

() Não



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Sim, Pessoa negra
- () Sim, Pessoa indígena
- () Sim, Pessoa com deficiência
- () Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

3. Valor da proposta:

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- () Presencialmente em local fixo
- () Presencialmente itinerante
- () Remotamente/Online
- () Em formato híbrido
- () Outros
- () Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- () Acervos
- () Arquivos
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Capoeira
- () Circo
- () Cultura de Matriz Africana
- () Cultura dos Povos Originários
- () Culturas Tradicionais e Populares
- () Dança



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Design
- () Edição e produção editorial
- () Festas e Celebrações
- () Hip Hop
- () Jogos eletrônicos
- () Literatura
- () Mediação e formação de leitores
- () Moda
- () Museu
- () Música
- () Patrimônio Arqueológico
- () Patrimônio Cultural Material
- () Patrimônio Cultural Imaterial
- () Patrimônio Natural
- () Performance
- () Teatro
- () Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- () Criação
- () Produção
- () Comercialização e Distribuição
- () Difusão e Circulação
- () Acesso, mediação e fruição
- () Formação
- () Pesquisa e reflexão
- () Memória e preservação
- () Organização e gestão
- () Monitoramento e avaliação
- () Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- () Cultura Alimentar
- () Cultura DEF
- () Cultura Digital



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Culturas Imigrantes e Refugiadas
- () Cultura LGBTQIAPN+
- () Cultura, Memória e Direitos Humanos
- () Cultura Nerd
- () Culturas Periféricas
- () Cultura Quilombola
- () Culturas Rurais e Agroecológicas
- () Culturas Urbanas
- () Cultura do Sertão
- () Cultura e Acessibilidade
- () Cultura e Economia Criativa
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Gênero
- () Cultura e Idosos
- () Cultura e Infância
- () Cultura e Juventude
- () Cultura e Meio ambiente
- () Cultura e Negritude
- () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- () Cultura e População de Rua
- () Cultura e Povos Ciganos
- () Cultura e Saúde
- () Cultura e Turismo
- () Culturas Indígenas
- () Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- () Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- () Não se aplica
- () Área atingida por desastre natural
- () Assentamento ou acampamento
- () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- () Favelas e comunidades urbanas
- () Periferia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- () Território de fronteira
- () Território de povos e comunidades tradicionais
- () Território indígena
- () Território rural
- () Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- () Álbum musical
- () Aplicativo / Software
- () Apresentação ao vivo / Show
- () Aquisição de acervos e bens culturais
- () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- () Artesanato
- () Artigo / Ensaio
- () Audiobook
- () Aula / Palestra / Conferência
- () Blog / Site
- () Caderno / Cartilha / Apostila
- () Circulação / Turnê
- () Coleção
- () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- () Curso / Oficina / Workshop
- () Desfile
- () Digitalização de acervos
- () Livro
- () Livro eletrônico (e-Book)
- () Ensaio fotográfico
- () Escultura
- () Espetáculo cênico
- () Feira
- () Exposição / Exposição



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Festa Popular
- () Festival / Mostra
- () Filme de curta-metragem
- () Filme de longa-metragem
- () Filme de média-metragem ou telefilme
- () Grafitti / Mural
- () Intercâmbio
- () Instalação artística / videoarte
- () Jogo eletrônico
- () Licenciamento
- () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- () Melhoria em espaço cultural
- () Pesquisa
- () Plataforma digital
- () Podcast / Programa de TV ou Rádio
- () Residência Artística
- () Revista / Jornal / Periódico
- () Roteiro de filme ou episódio
- () Sarau / Slam
- () Série / websérie
- () Videoclipe / Álbum visual
- () Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Proponente (organização):

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

METAS			
Ação	Responsável	Quando	Para quem

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto:

Data de término da execução do projeto :

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional / Empresa / Organização	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silvestre	músico	00000000000	João é músico da filarmônica, toca com diversos artistas e tem uma carreira de mais de 20 anos.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto	08/082026	31/12/2026

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Fonte	Valor:

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto. Indique o valor cheio e a meia, no caso de ingressos)

Produto	Valor cheio:	Valor meia:

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - **10 pontos**;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – **6 pontos**;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – **2 pontos**;
- Não atendimento do critério – **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Irará - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Irará.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade	10



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



	técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (periferias, zona rural).	5
L	Previsão de ações inclusivas, infantis ou terceira idade bem definidas, caracterizadas e exequíveis.	5
PESSOAS FÍSICAS - PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por muheres.	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (periferias, zona rural).	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS - PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a soma resultante das notas atribuídas segundo os critérios de avaliação atribuídas pelos membros da **COMISSÃO AVALIATIVA**.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação **0 (ZERO)** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação **0 (ZERO)** em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: L, Q.

Persistindo o desempate serão ainda considerados os proponentes com maior tempo de atuação comprovada na cena cultural do Município de Irará.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota **0 (ZERO)** em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRARÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, Senhor **DANILO DE SANTANA PIRES**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este **Termo de Execução Cultural** é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este **Termo de Execução Cultural** tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI - monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de **execução cultural**;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o **item 7.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural fica no dever de produzir um **Relatório de Execução Cultural** conforme o **Anexo VI**.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado a partir do sítio eletrônico www.irara.ba.gov.br

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Irará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pelo Agente Cultural:



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

ELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

-
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
-

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

-
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
-

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
-

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

-
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
-

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é NE-
GRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DE-
CLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edi-
tal e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SEXTA-FEIRA
07 DE AGOSTO DE 2026
ANO II – EDIÇÃO Nº 254

Edição eletrônica disponível no site www.pmirara.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital 04/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO